Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.392, de 24 de junho de 1991.

"Considera de Interesse Social projeto que especifica e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Interesse Social o projeto de construção do Núcleo Habitacional denominado "PARQUE DAS CACHOEIRAS", localizado na Zona de Expansão Urbana da Região Administrativa de Valparaízo - R.A.III, neste Município.

Parágrafo Único - O Núcleo habitacional de que se trata o presente artigo será implantado no terreno constituído das seguintes características:

"Começa no eixo da Rodovia Federal Brasília-Belo Horizonte, BR-040, a 550 (quinhentos e cinquenta metros)ao norte do viaduto que constitui cruzamento de Estrada de Ferro Central do Brasil: daí, segue pelo rumo magnético de 76° 00'NO, em linha paralela do perímetro do Distrito Federal e vai ai marco cravado a 3.100 metros, confrontando com a Gleba "B", de propriedade de ALBERTO GAMMAL, e com Gleba "C", de propriedade de Dr. JOSÉ DILERMANDO MEIRELES, hoje com os loteamentos Rio Branco e Valparaízo: daí, deflete à esquerda 90° e vai ao marco cravado a 580,00 metros, confrontando a Gleba "C" do Dr. JOSÉ DILERMANDO MEIRELES, ou quem de direito; daí, deflete a esquerda, 79° e segue pelo rumo de 83° 00' SE, 3.100 metros, confrontando com a Gleba 2 até

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

o eixo da Rodovia Brasília-Belo Horizonte ; daí, virando para a esquerda segue pelo eixo da Rodovia 200,00 metros, até o ponto inicial totalizando 1.200,000 m² (um milhão e duzentos mil metros quadrados), de propriedade do GRUPO OK - Construções e Incorporações Ltda e VIA ENGENHARIA S/A , conforme constam das Transcrições nºs. 17.910, Livro 3-R, Fls. 109, 36.103, Livro 2-DD, Fls.179 e 17.441, Livro 3-Q, Fls. 264/265, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar a área descrita no Parágrafo Único do Artigo anterior, adaptando-a às exigências contidas nos Artigos 24 e 25 da Lei nº 996, de 11 de dezembro de 1980 - Lei de Uso e Ocupação do Espaço Urbano do Município de Luziânia.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 1991.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

nms.